



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 372

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 372

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.786, DE 31 DE JULHO DE 2021.

(Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Dirce Reis e as medidas de transição do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 que específica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO que através da atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 16 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas pelo Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 16 de agosto de 2021, no âmbito do Município de Dirce Reis, a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020.

§ 1º. Nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais localizados no Município de Dirce Reis, é obrigatória, enquanto vigente a medida a que alude o "caput" deste artigo, a observância do seguinte:

I – ocupação de espaço limitada a 80% da respectiva capacidade; II – atendimento presencial ao público das 6 horas à meia-noite.

§ 2º. Ficam permitidas as atividades presenciais,

individuais e coletivas religiosas observadas as determinações do Plano São Paulo.

Art. 2º. Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Dirce Reis, deverão ser observados:

I – o uso de máscaras de proteção facial;

II – os protocolos sanitários;

III – vedação de aglomerações.

Parágrafo único. Os protocolos a que alude o inciso II deste artigo serão os divulgados por ato da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Nos termos do Governo do Estado, fica suspenso o "toque de recolher" a partir de 01/08/2021, no Município de Dirce Reis.

Art. 4º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.897/2021, de 30 de julho de 2021, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, poderá determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da COVID-19.

Art. 5º. As regras de retomada gradual a respeito da capacidade de ocupação bem como todas as determinações previstas no Plano São Paulo, estão disponíveis na página do governo estadual <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 31 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 372

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre lotação de servidor que específica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atividade essencial, contínua e ininterrupta da Secretaria Municipal da Saúde, Divisão Técnica de Saúde, Setor de Transportes, e

CONSIDERANDO a necessidade em suprir a falta de recursos humanos no setor;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor JAIME DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº. 24.312.992-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.373.678-95, Motorista, na Secretaria Municipal da Saúde, Divisão Técnica de Saúde, Setor de Transportes.

Parágrafo Único. O servidor ora lotado terá jornada de trabalho 12 x 36 na forma da Lei nº 470/2005, de 24 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 02 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação do GESTOR para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata a alínea “g” do inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a funcionária LAISA SAMPAIO, portadora da cédula de identidade RG nº 32.584.038-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.333.228-39, como GESTORA das parcerias vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Os efeitos desta portaria alcançam os termos aditivos.

Art. 2º. São obrigações da gestora, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com os artigos 74 e 76 a 78 do Decreto Municipal nº 1.463, de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 64, de 15 de abril de 2021.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 02 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento